



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.342

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Decreto Lei nº 66 de 21 de novembro de 1.966, resolve:-

ART. 1º - Nenhum pedido de aprovação de planta para construção ou reforma de prédios poderá ser protocolado na Portaria da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, sem exibição do Certificado de Matrícula no INPS.

ART. 2º - O funcionário incumbido do protocolo verá, após exame do documento mencionado no artigo anterior, anotar seu número no talão do protocolo e no requerimento.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE OUTUBRO DE 1.970.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-